



PARECER TÉCNICO MULTIPROFISSIONAL – UBS BOA VISTA

Paciente: THOMAS ISAAC FERREIRA BRUNIERE

Nome da mãe: LUANA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 067.833.509-59 **CNS:**708.1015.8355.5438

Lactente, 7 meses de idade.

Classificação: Risco nutricional.

Diagnóstico principal: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)

A criança encontra-se em acompanhamento na Unidade Básica de Saúde após identificação de risco nutricional associado à APLV. Está em aleitamento materno parcial, uso de fórmulas especiais e seguimento nutricional regular.

Evolui com discreto ganho ponderal após início da introdução alimentar e ajustes dietéticos, porém mantém manifestações clínicas compatíveis com alergia alimentar, como dermatite cutânea recorrente e histórico prévio de muco nas fezes com uso de fórmula extensamente hidrolisada. Apresenta regurgitações ocasionais, sem sinais de desidratação, com eliminações fisiológicas preservadas.

Mantém uso de fórmula hidrolisada (Pregomin Pepti) associada a fórmula de aminoácidos, ferro e vitamina D. Apesar de melhora parcial, ainda apresenta manifestações alérgicas cutâneas, sugerindo resposta insuficiente às fórmulas hidrolisadas, configurando necessidade de fórmula à base de aminoácidos livres.

Encontra-se com avaliação especializada agendada no AME e aguarda consulta em neuropediatria devido suspeita de atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, o que aumenta o risco de prejuízo global do crescimento e desenvolvimento caso não haja suporte nutricional adequado e contínuo.

A família apresenta vulnerabilidade socioeconômica e não possui condições financeiras para aquisição regular da fórmula prescrita.

Diante do quadro clínico e social, a equipe multiprofissional da UBS (enfermagem, medicina, nutrição e serviço social) considera:

1. Necessidade de manutenção de dieta isenta de proteína do leite de vaca.



2. Indicação de fórmula infantil à base de aminoácidos livres (Neocate LCP ou Alphamino), por falha clínica parcial com fórmula hidrolisada e persistência de manifestações alérgicas.
3. Quantidade necessária: aproximadamente 7 latas de 400 g por mês, com oferta de 150 ml, 3 a 4 vezes ao dia, ajustável conforme evolução ponderoestatural. Modificável de acordo com o crescimento e necessidade nutricional da criança.
4. Risco de agravamento do déficit nutricional, atraso de crescimento e possível impacto negativo no desenvolvimento neuropsicomotor na ausência da fórmula adequada.
5. Necessidade de garantia de acesso contínuo à fórmula por meio da rede pública, considerando o alto custo e a incapacidade financeira familiar.
6. Manutenção de acompanhamento multiprofissional periódico, incluindo enfermagem, pediatria/APS, nutrição e assistência social.
7. Monitoramento de ganho ponderal, evolução do desenvolvimento e controle das manifestações alérgicas.

Conclusão/Parecer:

Esta equipe é FAVORÁVEL à liberação e fornecimento contínuo de fórmula infantil à base de aminoácidos (Neocate LCP ou Alphamino) pelo sistema público de saúde, como medida terapêutica essencial para garantir segurança alimentar, recuperação e manutenção do estado nutricional adequado, prevenção de complicações clínicas e promoção do desenvolvimento saudável da criança.

Trata-se de intervenção imprescindível, de caráter não substituível por fórmulas comuns ou extensamente hidrolisadas, diante do diagnóstico de APLV com manifestações persistentes e contexto de risco nutricional associado à vulnerabilidade social.



Assinam o presente Parecer Técnico Multiprofissional para os devidos fins:

Ana Paula Camargo Branco
COREN/PR 440.775 - ENF

Enfermeiro(a) e Coordenadora da UBS BOA VISTA

Nome: ANA PAULA DE CAMARGO BRANCO

COREN nº 440.775 / PR

Dr. Gleyber da Silva Lima
Médico
CRM-PR 36.301

Médico(a) da Atenção Primária à Saúde

Nome: GLEYBER DA SILVA LIMA

CRM nº 36.301 / PR

Jessica Fabiani Pereira de Azevedo
Nutricionista

Nutricionista

Nome: JESSICA FABIANI PEREIRA DE AZEVEDO

CRN8 10014 / PR

Larissa Speiss

Assistente Social

Nome: LARISSA SPEISS PETERLINI

CRESS nº 10.265/ PR

Larissa Speiss Peterlini
Assistente Social
CRESS - PR 10265
11ª Região